



Famalicão

Câmara Municipal



CARTÃO DE CIDADÃO

h

Contratação Pública
public procurement

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS N.º 8367

(Aquisição de bens de informática)

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2.º OUTORGANTE: RACIOCÍNIO RÁPIDO, UNIPESSOAL, LDA., Pessoa Coletiva n.º 509 610 854, com sede na Avenida Narciso Ferreira, n.º 231, 4760-105 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo gerente [REDACTED] com poderes para o ato, conforme certidão permanente da sociedade com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 20-01-2020 e válida até 20-01-2021.

Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o fornecimento continuado de bens informáticos necessários para o funcionamento dos serviços municipais, por despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido a 31 de março de 2020, no âmbito do procedimento pré contratual de Consulta Prévia n.º 074/19/DMAI aberto ao abrigo da al. c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento desses bens.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de 31 de março de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:

- Bens e serviços de informática, de acordo com a listagem constante no ANEXO I.



Famalicão

Câmara Municipal

2. O fornecimento deve ser prestado em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 30.^a do Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante e características constantes do ANEXO I ao presente contrato, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **40.000,00 €** (quarenta mil euros), ao qual acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante de **9.200,00 €** (nove mil, e duzentos euros), o que totaliza **49.200,00 €** (quarenta e nove mil e duzentos euros), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os bens efetivamente fornecidos e segundo os preços unitários constantes do ANEXO I e a seguinte repartição:

- a) **Ano 2020 – 33.320,00 € + IVA;**
 - a. Equipamentos – 28.322,00 € + IVA
 - b. Bens (uso corrente) – 4.165,00 € + IVA
 - c. Serviços de manutenção e reparação – 833,00 € + IVA
- b) **Ano 2021 – 6.680,00 € + IVA;**
 - a. Equipamentos – 5.678,00 € + IVA
 - b. Bens (uso corrente) – 835,00 € + IVA
 - c. Serviços de manutenção e reparação – 167,00 € + IVA

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado, tendo em conta os bens efetivamente fornecidos; no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN: [REDACTED]

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º I da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas, nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total do pagamento a efetuar, nos termos do disposto no artigo 31.º-A, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 94.º da Lei n.º 71/2018,



5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Prestação)

2. Os bens constantes do presente contrato deverão ser fornecidos de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos específicos por parte dos serviços do Primeiro Outorgante, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

3. Os bens deverão ser fornecidos no prazo de 2 (dois) dias após a recepção da nota de encomenda e entregues nos locais indicados aquando do pedido de fornecimento (PFO).

(Obrigações do Segundo Outorgante)

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (GsP n.º 074/19/DMA SI), a nota de encomenda (PFO) e compromisso n.º 1362/2020 e, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Fornecer os bens conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de fornecimento constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;
- d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que os bens fornecidos, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;



Famalicão

Câmara Municipal

- f) Dar consentimento ao Município para consultar a sua situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da mesma por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

SEXTA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:



- OITAVA

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

NONA

2 Exclui-se do âmbito de aplicação do número anterior toda a informação gerada por força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.



(Gestor do Contrato)

Contacto:

(Dados Pessoais)

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

(Prevalência e Integração de Lacunas)

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido a 31 de março de 2020, assim como a aprovação da respetiva minuta.
2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2203/010114, 2203/020203 e 2203/070107, sob o cabimento n.º 879/2020 e compromisso n.º 1362/2020.
3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedida pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do n.º 3 do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

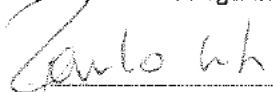
DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019).
3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, [REDACTED], designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.
6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Famalicão, **09 ABR. 2020**

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



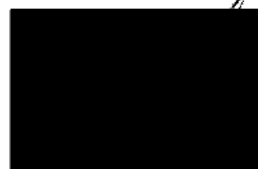
(assinatura e carimbo)





Famalicão

Município de Famalicão



11

TIPO	TIPO	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Líquido
TI01	POWER DE ALIMENTAÇÃO 600 WATTS	Unid	1.000	30,89	0%	30,89 23%
TI02	POWER DE ALIMENTAÇÃO 600 WATTS SILENT	Unid	1.000	33,90	0%	33,90 23%
TI03	GRANADOR DVD INTERNO	Unid	1.000	22,50	0%	22,50 23%
TI04	IMPRIMIDORA LASER A4 1200 X 600 DPI + ETHERNET 10/100/1000	Unid	1.000	125,45	0%	125,45 23%
TI05	LAMPADA D/ PROJECTOR EB-420	Unid	1.000	79,00	0%	79,00 23%
TI06	LAMPADA D/ PROJECTOR EB-420	Unid	1.000	79,00	0%	79,00 23%
TI07	LAMPADA D/ PROJECTOR EB-4400	Unid	1.000	79,00	0%	79,00 23%
TI08	LAMPADA D/ PROJECTOR EB-520	Unid	1.000	70,72	0%	70,72 23%
TI09	LEITOR DE CARTÕES DE CÍRCULO	Unid	1.000	6,10	0%	6,10 23%
TI10	MAQUINA PORTÁTI	Unid	1.000	5,10	0%	5,10 23%
TI11	MESA THERMIX	Unid	1.000	0,26	0%	0,26 23%
TI12	MICROFONE DE CONEXÃO DE BURE	Unid	1.000	0,00	0%	0,00 23%
TI13	MENSAGEM DOBRO D/ 8 CM 1333 MHz	Unid	1.000	5,90	0%	5,90 23%
TI14	MENSAGEM DOBRO D/ 4 CM 1333 MHz	Unid	1.000	12,99	0%	12,99 23%
TI15	MENSAGEM DOBRO D/ 8 CM	Unid	1.000	11,35	0%	11,35 23%
TI16	MENSAGEM DOBRO D/ 16 CM	Unid	1.000	51,90	0%	51,90 23%
TI17	MONITOR 19" TFT	Unid	1.000	60,00	0%	60,00 23%
TI18	MONITOR 20" TFT 1700 X 1200	Unid	1.000	76,00	0%	76,00 23%
TI19	MONITOR 20" TFT	Unid	1.000	66,15	0%	66,15 23%
TI20	MONITOR 22" TFT 1600 X 1200	Unid	1.000	65,00	0%	65,00 23%
TI21	MULTIMÉDIA 20" TFT	Unid	1.000	61,00	0%	61,00 23%
TI22	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	7,10	0%	7,10 23%
TI23	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	1,50	0%	1,50 23%
TI24	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	1,60	0%	1,60 23%
TI25	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	5,25	0%	5,25 23%
TI26	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	50,50	0%	50,50 23%
TI27	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	60,00	0%	60,00 23%
TI28	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	70,00	0%	70,00 23%
TI29	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	56,50	0%	56,50 23%
TI30	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	7,30	0%	7,30 23%
TI31	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	2,30	0%	2,30 23%
TI32	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI33	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI34	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI35	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI36	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI37	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI38	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI39	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI40	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI41	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI42	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI43	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI44	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI45	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI46	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI47	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI48	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI49	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI50	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI51	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI52	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI53	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI54	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI55	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI56	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI57	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI58	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI59	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI60	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI61	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI62	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI63	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI64	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI65	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI66	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI67	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI68	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI69	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI70	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI71	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI72	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI73	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI74	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI75	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI76	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI77	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI78	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI79	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI80	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI81	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI82	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI83	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI84	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI85	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI86	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI87	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI88	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI89	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI90	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI91	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI92	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI93	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI94	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI95	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI96	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI97	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI98	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI99	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%
TI00	PERIFERÍCIA DE BURE	Unid	1.000	6,00	0%	6,00 23%